

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

MÁRCIO DE SOUZA  
Vice-Prefeito

ALMIR SCHMIDT  
Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI  
Procurador Geral

MARCUS VINÍCIUS DE SÃO THIAGO  
Secretário de Governo

MARCUS WILSON VON SEEHAUSEN  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JORGINA DE SOUZA FRANCISCO  
Secretária de Controle Interno

SUMARA GANNAM BRITO  
Secretária de Educação e Esportes

PAULO ROBERTO PATULÉA  
Secretário de Fazenda

ROSÂNGELA STUMPF DE LIMA  
Secretária de Habitação

CARLOS DAVID SION  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANA MARIA RIBEIRO ZANETTI MUNDSTEIN  
Secretária de Obras

HENRIQUE LUIZ GOMES AHRENS  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

CARLOS JORGE GUIMARÃES  
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Secretária de Saúde

EDUARDO ASCOLI  
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

APARECIDA BARBOSA DA SILVA  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GILSON TEIXEIRA QUEIROZ BARROS  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo

SANTIAGO PEREIRA NUNES PEREZ  
Diretor-Presidente da COMDEP

JURAIR CORRÊA  
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO LUIZ MEIRELLES DA CONCEIÇÃO  
Diretor-Presidente do INPAS

**Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e re-  
gulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues em dis-  
quete, com cópia em papel, até às 17h à Chefia do Núcleo  
Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler,  
260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semes-  
tral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna  
para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9354

**www.petrópolis.rj.gov.br**

# D.O.

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XIII – Nº 2056

Sexta-feira, 28 de maio de 2004



## PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRE-  
TOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI Nº 6.116 de 27 de maio de 2004

Altera o artigo 13, IV da Lei nº 6.018/  
2003 e dá outras providências

Art. 1º – O inciso IV do artigo 13 da Lei nº 6.018 de  
09 de setembro de 2003 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 (omissis):

IV – *autorização de uso gratuita ou onerosa de  
espaços em condomínio empresariais, incubadoras  
de empresas ou em unidades individuais, por perio-  
dos de até 240 (duzentos e quarenta) meses, em  
imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal  
ou em imóveis alugados pelo Executivo Municipal;*”

Art. 2º – A presente lei Essa lei entra em vigor na  
data de sua publicação, mantendo-se inalterados e  
em vigor os demais dispositivos da Lei nº 6.018, de  
09 de setembro de 2003.

Mando, portanto, a todos a quem conhecimen-  
to da presente Lei competir, que a executam e façam  
executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de  
maio de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 866 de 27 de maio de 2004

Abre Crédito Suplementar e altera o Qua-  
dro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribui-  
ções legais, e com base no Art. 12, Inciso I, da Lei  
Municipal nº 6.078, de 30/12/2003, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável ade-  
quação das dotações orçamentárias da Secretaria de  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico, face às  
suas necessidades e atribuições,

#### DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no  
valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secre-  
taria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único – Os recursos para abertura do  
presente crédito, são provenientes de anulação par-  
cial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei  
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Em consequência do disposto no arti-  
go supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro  
de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela  
Lei Municipal nº 6.078, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação. (Proc. nº 05531/2004)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de  
maio de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**

Prefeito  
**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**  
Procurador Geral  
**PAULO ROBERTO PATULEA**  
Secretário de Fazenda

#### DECRETO Nº 867 de 27 de maio de 2004

Dispõe sobre a prestação do Serviço de Trans-  
porte Turístico por Vitória e similares no Mu-  
nicipio de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito de Petrópolis, usando de suas atribui-  
ções legais,

#### DECRETA

##### Capítulo I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O serviço de transporte por vitórias e  
similares, com finalidade turístico-cultural, é destina-

ANEXO AO DECRETO Nº 866 de 27 de maio de 2004						
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				VALOR EM R\$	
	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FORTE	RED	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Promoção e Organização do Setor de Ciência e Tecnologia	12.01.19.122.0009.2.032	3.3.90.39.00	000	179	20.000,00	
		4.4.90.51.00	000	180		20.000,00
					20.000,00	20.000,00

do ao uso de moradores e visitantes do Município de Petrópolis.

Art. 2º – A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS – é competente para a concessão da autorização da prestação dos serviços regulados por este Decreto, e organizar e manter atualizado o cadastro dos Autorizados e auxiliares e dos veículos, fiscalizando o cumprimento das normas pertinentes ao serviço.

Art. 3º – A autorização para a exploração do serviço de transporte por vitórias e similares será concedida exclusivamente:

- I – ao proprietário do veículo (vitória, e similares), e
- II – ao seu auxiliar devidamente cadastrado.

Parágrafo Único – Será permitida a inscrição de dois veículos por proprietário, e o cadastramento de até dois auxiliares por veículo.

#### Capítulo II DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 4º – O instrumento que habilita e comprova a qualidade de Autorizado será expedido após a apresentação pelo interessado, maior de 18 (dezoito) anos, perante a CPTRANS, dos seguintes documentos:

- I – carteira de identidade;
- II – comprovante de propriedade do veículo;
- III – comprovante de residência;

IV – certidão negativa de feitos criminais, renovável a cada 4 (quatro) anos, comprovando não ser o interessado condenado por crime doloso, em sentença transitada em julgado;

V – exame de saúde expedido pelo órgão de saúde municipal, atestando as condições de saúde do interessado para a prática da condução de vitórias e similares, inclusive exame oftalmológico junto ao SUS – Sistema Único de Saúde;

VI – documento expedido por órgão Municipal de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses e tabela de vacinação com a efetivação das vacinas anti-rábica e anti-tetânica, comprovando as condições gerais do animal para o exercício da atividade, e

VIII – duas fotografias 3x4.

Parágrafo Único – Salvo por motivo justificado, será dispensado do exame a que se refere o inciso V deste artigo, o interessado que for habilitado, possuindo a Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 5º – A Administração Municipal disponibilizará as autorizações de acordo com a demanda turística, sendo a quantidade de autorizações e o horário definidos em portaria pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura e Turismo.

Art. 6º – Extingue-se a autorização:

I – ante o descumprimento por parte do Autorizado de qualquer dispositivo deste Decreto;

II – por má conduta do autorizado, no exercício da atividade, devidamente comprovada;

III – pela condução da vitória por terceiro não cadastrado;

IV – pelo não cumprimento das exigências impostas pela CPTRANS e pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no ato das vistorias disciplinadas no Capítulo VI deste Decreto;

V – por condenação criminal em crime doloso, transitada em julgado.

Art. 7º – A revogação da autorização não dará direito a qualquer tipo ou natureza de indenização ou ressarcimento.

Art. 8º – A transferência da autorização será admitida, a critério da CPTRANS, obrigando-se o novo Autorizado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

#### Capítulo III DO AUTORIZADO E DO AUXILIAR

Art. 9º – Autorizado é o proprietário do veículo, titular da autorização outorgada para a execução do serviço.

Art. 10 – Auxiliar é o condutor admitido pelo Autorizado, maior de 18 (dezoito) anos, devidamente cadastrado na CPTRANS, após a apresentação da seguinte documentação:

I – carteira de identidade;

II – certidão negativa de feitos criminais, renovável a cada 4 (quatro) anos;

III – exame de saúde expedido, conforme expresso no inciso V, do art. 4º deste Decreto;

IV – duas fotografias 3 x 4, e

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 4º deste Decreto, aos auxiliares habilitados, que possuírem a CNH.

Art. 11 – São de exclusiva responsabilidade do titular da autorização, os atos praticados por seu(s) auxiliar(es).

Art. 12 – É obrigação do titular informar a CPTRANS o desligamento dos seus auxiliares, reque-rendo a baixa dos respectivos cadastros.

Art. 13 – O proprietário e o auxiliar submeter-se-ão a cursos de capacitação de condução de vitórias e similares, sendo a aprovação no referido curso requisito para a concessão e/ou manutenção da autorização.

Parágrafo Único – O curso a que se refere o caput deste artigo, consistirá em:

I – normas de trânsito e regulamentação dos serviços de transporte de vitórias e similares, a ser ministrado pela CPTRANS;

II – história e geografia de Petrópolis, relações humanas e atendimento ao turista e ao público em geral, a ser ministrado pela Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis;

III – normas de saúde, higiene, alimentação e manejo dos animais, a ser ministrado pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14 – Dentre os Autorizados haverá um representante do ponto e respectivo suplente, indicados por aqueles, na forma disposta em Portaria pelo Diretor-Presidente da CPTRANS, sendo de 01 (um) ano o mandato, renovável por igual período.

#### Capítulo IV DO ROTEIRO E APRESENTAÇÃO DOS CONDUTORES

Art. 15 – O serviço de transporte por vitória e similares, no Centro Histórico da Cidade de Petrópolis, obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único – Os preços referentes aos roteiros serão fixados pela Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis, por ato do seu Presidente.

Art. 16 – Os serviços serão prestados por condutores devidamente uniformizados e identificados con-

forme modelos estabelecidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis.

Art. 17 – Os veículos terão como ponto básico a calçada em frente ao Museu Imperial, podendo haver outras áreas, que serão demarcadas de acordo com a demanda turística.

#### Capítulo V DOS VEÍCULOS E DOS ANIMAIS

Art. 18 – Os veículos deverão satisfazer as seguintes exigências:

I – ser veículo de tração animal, nos modelos vitória e similares;

II – ser identificado por placa de acordo com o modelo a ser fornecido pela CPTRANS;

III – portar tabela com os roteiros e respectivos preços para exibição ao usuário, de acordo com o modelo a ser fornecido pela Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis;

IV – possuir iluminação traseira e lateral em modelo aprovado pela CPTRANS para circulação nos dias de intensa neblina e à noite;

V – serem mantidos em condições de uso, com segurança e conforto, sob pena de multa e/ou substituição;

Art. 19 – Deverá ser obedecida a capacidade máxima permitida para cada tipo de veículo definida pela CPTRANS.

Art. 20 – É expressamente proibido o transporte de usuários em pé nos veículos.

Art. 21 – Os animais deverão ser apresentados sempre limpos, bem tratados, e no período de inverno e nos dias chuvosos, cobertos, conforme as orientações do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os arreios deverão ser acolchoados com material que não cause lesões aos animais.

Art. 22 – No prazo de 90 (noventa) dias, contados do cadastramento dos animais, todas as providências impostas pelo Setor de Vigilância Sanitária aos proprietários de vitória e similares deverão ser atendidas, se outro prazo não for previsto ou exigido.

#### Capítulo VI DA VISTORIA

Art. 23 – Os veículos operantes no serviço serão anualmente vistoriados pela CPTRANS e, os animais semestralmente, pelo Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A vistoria consistirá no exame geral dos veículos e dos animais, sendo expedido certificado de aprovação do serviço, estando presentes as condições prescritas neste Decreto.

§ 2º – O serviço será suspenso na constatação de irregularidades, que deverão ser saneadas no prazo de 30 dias pelo titular, sob pena de extinção da autorização, conforme previsto no art. 6º, inciso IV deste Decreto.

#### Capítulo VII DOS DEVERES DOS AUTORIZADOS E AUXILIARES

Art. 24 – São deveres dos Autorizados e dos seus auxiliares:

I – conduzir e apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização da CPTRANS, documentos pessoais, do veículo e a autorização outorgada;



**ATENÇÃO SERVIDOR:**  
**Retire o seu  
contracheque direto  
em sua repartição**

II – conhecer as normas regulamentares, dando-lhes fiel, absoluto e irrestrito cumprimento;

III – manter a ordem e a limpeza do veículo e do ponto;

IV – seguir o roteiro previsto e escolhido pelo usuário;

V – conhecer os logradouros públicos e os pontos turísticos do Município, especialmente os do Centro Histórico, indicando os Centros de Informações Turísticas e informando sobre o serviço Disque Turismo da Fundação de Cultura e Turismo de Petrópolis;

VI – não fumar, não fazer uso de bebida alcoólica, não portar arma de qualquer natureza e não transportar produtos inflamáveis ou explosivos, no exercício da atividade, sob pena de extinção da autorização, sem prejuízo das responsabilidades penais e civis cabíveis;

VII – conduzir o veículo de modo a proporcionar conforto e segurança aos usuários;

VIII – comunicar à CPTRANS mudança de endereço, no prazo de 48 horas;

IX – não submeter seus animais ao excesso de trabalho, respeitando as necessidades de descanso e alimentação;

X – manter o perfeito estado de higiene dos animais, promovendo a vermifugação trimestral e a vacinação anti-rábica e anti-tetânica anual, sempre sob orientação médica-veterinária;

XI – trocar o ferrageamento a intervalos regulares;

XII – cadastrar os animais que trabalharão nos serviços e indicar o local de seu descanso e pernoite, junto ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII – resguardar o art. 52 da Lei 9503/97 (Código Brasileiro de Trânsito), quanto à circulação em vias públicas.

Parágrafo Único – É expressamente proibida a veiculação de qualquer espécie de propaganda publicitária, inclusive por meio sonoro, de modo a descaracterizar o transporte.

#### Capítulo VIII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 25 – Constitui infração toda ação ou omissão cometida pelo Autorizado e seus auxiliares, que contrariem as disposições deste Decreto ou demais disposições regulamentares dos serviços de transporte por vitórias e similares.

Art. 26 – Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I – suspensão da autorização;

II – multa;

III – extinção da autorização.

Parágrafo Único – Sem prejuízo das sanções mencionadas no caput, aplicar-se-ão, sempre que necessário, as penalidades expressas no Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 27 – A prática simultânea de duas ou mais infrações implicará na aplicação cumulativa das sanções a elas cominadas, disciplinadas através de Regulamento a ser expedido pela CPTRANS.

§ 1º – A reincidência será punida com multa progressiva, cujo valor equivalerá sempre ao dobro da anteriormente cominada.

§ 2º – Para verificação da reincidência, as infrações serão consignadas sempre na ficha cadastral do proprietário ou auxiliar, sendo desconsiderados os registros efetivados há mais de dois anos.

Art. 28 – A prática de qualquer infração será registrada em Auto específico, dando início ao competente procedimento administrativo, sendo garantido ao infrator o direito à ampla defesa.

#### Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 – Os casos omissos deste Decreto serão definidos pela CPTRANS através de ato do seu Diretor-Presidente.

Art. 30 – A execução do disposto nos arts. 26, 27 e 28 deste Decreto, terá início depois que a sua matéria for regulamentada.

Art. 31 – Este Decreto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 27 de maio de 2004.

**RUBENS BOMTEMPO**  
Prefeito  
**SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI**  
Procurador Geral

### Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. e Sras. Conselheiros (efetivos e suplentes) do Conselho Municipal de Revisão do Plano Diretor e suas Leis Complementares (CRPD) a comparecerem na Reunião Extraordinária que terá lugar no dia 2 de junho de 2004 (quarta-feira), às 18h/18h30 (1ª e 2ª convocações), no Auditório do Palácio Rio Negro, na Av. Koeler, com a seguinte OD:

1. Contribuições ao Código Ambiental feitas na Audiência Pública de 14/05/04 e na RO de 19/05/04.

Petrópolis, 27 de maio de 2004.

**MARCUS SÃO THIAGO**  
Presidente

### Procuradoria Geral

#### NOTIFICAÇÃO – Proc. nº 2936/04

A Procuradoria Adjunta do Contencioso III, pelo presente notifica o Sr. LEANDRO JOSÉ MENDES SAMPAIO FERNANDES, que em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi inscrito em Dívida Ativa a Nota de Débito nº 5407, Processo Administrativo nº 2936/04, Ficando ciente que o prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital, devendo o mesmo comparecer a esta Procuradoria, situada na Praça Visconde de Mauá, nº 305, Centro (Centro de Cultura Tristão de Athaide)

Sendo certo que o não comparecimento no prazo acima acarretará em imediata cobrança judicial.

Em 17/5/2004.

#### NOTIFICAÇÃO – Proc. nº 15008/03

A Procuradoria Adjunta do Contencioso III, pela presente notifica o Sr. ANTONIO CARLOS MARON FONSECA que em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi inscrita em Dívida Ativa a Nota de Débito nº 5405, Processo Administrativo nº 15008/03, ficando ciente que o prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital, devendo o mesmo comparecer a esta

Procuradoria, situada na Praça Visconde de Mauá, 305, Centro (Centro de Cultura Tristão de Athaide).

Sendo certo que o não cumprimento do prazo acima acarretará em imediata cobrança judicial.

Em 17/5/2004.

#### NOTIFICAÇÃO – Proc. nº 11723/03

A Procuradoria Adjunta do Contencioso III, pela presente notifica os Srs. MAURÍLIO MARCOS LOPES PINTO e SANCLER FARIAS que em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi inscrita em Dívida Ativa a Nota de Débito nº 5056, Processo Administrativo nº 11723/03, ficando cientes que o prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital, devendo os mesmos comparecerem a esta Procuradoria situada na Praça Visconde de Mauá, nº 305, Centro (Centro de Cultura Tristão de Athaide)

Em 17/5/2004

**LÉA REITH JUSTEN NOGUEIRA**  
Chefe do NAA/PRG

(Reproduzido por ter saído com erro gráfico no D.O. de 26/05/04)

#### DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

064146/97 Jorge Anastácio  
012484/98 Conceição Pereira da Silva  
065815/01 Romano Natal Pomin  
013050/02 Amelia Alves da Silva  
006317/03 Paulo Sérgio da Cunha Moyses  
002990/04 João Alberto Gomes Magalhães  
003007/04 Paulo Roberto do Valle  
003255/04 Carlos Eduardo Marcolino  
003505/04 Lydia Guimarães Schweikardt

#### PROCON

##### DESPACHOS FINAIS

#### Processo nº 007819/03

Recorrente: Telemar Norte Leste S.A.  
Decisão: Recurso não conhecido

#### Processo nº 013182/03

Recorrente: PSA Revelações Fotográficas Ltda. ME  
Decisão: Recurso improvido

#### Processo nº 000568/04

Recorrente: Unimed Petrópolis  
Decisão: Recurso improvido

#### Processo nº 003299/04

Recorrente: Unimed Petrópolis  
Decisão: Cancele-se o auto de infração

Procuradoria Geral, 27 de maio de 2004

**LÉA REITH JUSTEN NOGUEIRA**  
Chefe do NAA/PRG

### Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,  
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o Diretor do DESUP, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
SEBASTIÃO FRANCISCO CARVALHO	01/06/2004
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B, Ordem 16	
MARIA LUCIA SANTOS ALMEIDA	01/06/2004
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C, Ordem 15	
PITGORAS DA SILVA PAIM	02/06/2004
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 14	
JAIME JOSÉ DA SILVA	02/06/2004
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 17	

CEZAR JOSÉ LAMBERT ..... 03/06/2004  
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô Fila B, Ordem 12

DARCI ROCHA ..... 03/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô Fila C, Ordem 17

SILVIA TEREZA NUNES ..... 04/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 18

ARI FERREIRA DE SOUZA ..... 06/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A Ordem 08

OMEDA FUNCHAL DA COSTA ..... 06/06/2004  
Quadra 15 B, 3º Platô, Fila B, Ordem 32

ANTONIO VIEIRA CHAVES ..... 08/06/2004  
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A, Ordem 12

CARLITO RODRIGUES ..... 08/06/2004  
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A, Ordem 36

LUCINEIA DA CONCEIÇÃO C. MARTINS ..... 08/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 19

JOÃO DOS SANTOS ..... 8/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 09

VIRGINIA GOMES DE LIMA GAIOFATO ..... 09/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C, Ordem 20

BEATRIZ DA CUNHA ..... 11/06/2004  
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 10

IVO GONÇALVES ..... 12/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A, Ordem 14

NÉLIO DIAS DOS SANTOS ..... 12/06/2004  
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A, Ordem 22

PEDRO DELFINO ..... 12/06/2004  
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 14

MARIA LUIZA DA SILVA ..... 12/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B, Ordem 15

WALDIR HENRIQUES FURTADO ..... 13/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila A, Ordem 06

MARCENILHA DE SOUZA SCHMIDT ..... 13/06/2004  
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila A, Ordem 11

MANOEL ALVES DE SOUZA ..... 13/06/2004  
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 12

VICENTE RIDOLPHI ..... 13/06/2004  
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 14

MARIA JOSÉ FRANCISCA LEMOS ..... 13/06/2004  
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B, Ordem 28

DANIEL CANDIDO DA SILVA ..... 14/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 16

VITOR DA SILVA LISBOA ..... 15/06/2004  
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila A, Ordem 10

GLORIA CRISTINA DA SILVA ..... 15/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B, Ordem 12

CARMELO ANTONIO PALADINO ..... 15/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C Ordem 18

MARIGY DAS GRAÇAS SILVA M FERREIRA ..... 16/06/2004  
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C, Ordem 30

ELZA BARROS ..... 17/06/2004  
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 31

MARIA GUILHERMINA DE M. MEDEIROS ..... 18/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C Ordem 07

CLOTILDE HELOÍSA DE AZEVEDO TEIXEIRA ..... 19/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 06

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE ..... 19/06/2004  
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 18

MARIA HELENA EULALIA DA SILVA ..... 19/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 19

JOÃO ADANILO DA SILVA ..... 20/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 01

IDALINA MARIA DE JESUS ..... 20/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila B, Ordem 01

MARIA DE MORAIS ..... 20/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila B, Ordem 02

MARLENE DAS GRAÇAS S. DA CRUZ ..... 20/06/2004  
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B, Ordem 25

RUBENS GONÇALVES LOPES ..... 20/06/2004  
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila C, Ordem 26

GABRIEL DA CRUZ CALDAS ..... 21/06/2004  
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila B, Ordem 21

NARCISO DE PAULA ..... 21/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila B, Ordem 03

ISAAC ROCHA ..... 21/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 08

Nome ..... Vencimento

CARLOS DA CRUZ TEIXEIRA ..... 22/06/2004  
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila B, Ordem 24

CARLOS HENRIQUE DA C. BARBOSA ..... 22/06/2004  
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C, Ordem 07

AILTON ROBERTO MOREIRA ..... 23/06/2004  
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila A, Ordem 17

JOSÉ SEVERINO ALVES ..... 23/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B, Ordem 04

DELSA DE OLIVEIRA ABREU ..... 23/06/2004  
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 15

JORGE DE OLIVEIRA ..... 23/06/2004  
Quadra 04, 2º Platô, Fila C, Ordem 19

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA AMARAL ..... 23/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila B, Ordem 04

SEBASTIÃO LÚCIO DE OLIVEIRA ..... 24/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila B, Ordem 05

NELSON JOSÉ FORTUNA ..... 24/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila B, Ordem 06

ARCELINA DE CASTRO F. DA SILVA ..... 24/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C, Ordem 14

MARIA NAZARÉ ALVES DA SILVA ..... 25/06/2004  
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 17

JOSÉ AVELINO DE OLIVEIRA ..... 25/06/2004  
Quadra 15 B, 1º Platô, Fila C, Ordem 29

DOROTÉA DA CUNHA CARVALHO ..... 26/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 02

CHRISTINA FERNANDES NOVELLE ..... 28/06/2004  
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C, Ordem 01

GERALDO ANTÔNIO C. DE OLIVEIRA ..... 28/06/2001  
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C, Ordem 17

VERIDIANO VIEIRA PRESTES ..... 29/06/2004  
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 11

MARIA HELOÍSA DA SILVA ..... 29/06/2004  
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B, Ordem 01

JOSÉ JACINTHO DE SOUZA ..... 29/06/2004  
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila B, Ordem 12

BALBINA DOS SANTOS ..... 29/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila C, Ordem 01

JOSÉ BAPTISTA ..... 29/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila C, Ordem 02

EPIFANIO ROSA ANTÔNIO ..... 29/06/2004  
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C, Ordem 09

SYPPILA FILIPPINA TESCH AZEVEDO ..... 30/06/2004  
Quadra 07 Inferior Direito, Fila C, Ordem 03

**CEMITÉRIO ITAIPAVA**

MARIA DA CARIDADE DE ALMEIDA ..... 27/06/2004  
Quadra 07, Fila 06 Ordem 06, Carneira 014, Gv. A

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e quatro.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Fundação de Saúde****PORTARIA Nº 179/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar a pedido LAFAIETE VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3672, lotado no Hospital Alcides Carneiro, a partir de 04/05/04, do cargo de Auxiliar de Enfermagem. (Processo nº 00778/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 180/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memo-

rando nº 085/2004 da Divisão de Enfermagem do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Procnº 00298/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 181/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 097/2003 do Setor de Laboratório do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 03407/03)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 182/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no processo nº 01367/03 da Fundação Municipal de Saúde, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 01367/03)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 183/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 085/2004 da Divisão de Enfermagem do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00304/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 184/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 109/2004 da Divisão de Enfermagem do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00361/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 185/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 109/2004 da Divisão de Enfermagem do

Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 01.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00362/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 186/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 109/2004 da Divisão de Enfermagem do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 02.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00359/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 187/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 085/2004 da Divisão de Enfermagem do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 02.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00296/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 188/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no processo nº 02355/03 da Fundação Municipal de Saúde, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 02.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 02355/03)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 189/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no processo nº 02355/03 da Fundação Municipal de Saúde, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 02.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00946/03)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 190/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 109/2004 da Divisão de Enfermagem do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente

de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 02.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00363/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 191/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 229/2003 da Coordenação de Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 02.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 03461/03)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 192/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar que seja instaurado Inquérito Administrativo para apurar fatos narrados no memorando nº 085/2004 da Divisão de Enfermagem do Hospital Alcides Carneiro, pela Comissão Permanente de Inquérito. Fica composta a Comissão pela turma 02.

Fica a Comissão autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Proc. nº 00303/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 193/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no ofício nº 070/04 do Gabinete da Direção da Fundação Municipal de Saúde. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 00853/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 194/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a instauração de sindicância para apurar fatos narrados no ofício nº 141/04 da Direção Geral do Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp. Fica a Comissão Permanente de Inquérito autorizada a ouvir quantas pessoas julgue necessária assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. (Processo nº 00682/04)

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº 195/04 de 20 de maio de 2004**

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 2º do Decreto 399/99

RESOLVE nomear Marcelo Luis de Souza, matrícula 4127, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para requisitar quando necessário os aditamentos a que se refere o aludido decreto.

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 020/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) FERNANDA BRAND DE CARVALHO, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Agente em serviço de saúde da Dengue a partir de 27/04/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 021/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) LANA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTES, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Agente em serviço de saúde da Dengue a partir de 27/04/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 022/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) ANDRÉ ESTRELLA DE SOUZA, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Motorista da Dengue a partir de 29/04/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 328,16 (trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 023/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) DENILSON DOS SANTOS DE CARVALHO, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Motorista da Dengue a partir de 29/04/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 328,16 (trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 024/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) SANDRA HELENA PEREIRA DA SILVA, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Agente em serviço de saúde da Dengue a partir de 29/04/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 025/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) CÁTIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Agente em serviço de saúde da Dengue a partir de 30/04/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 026/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) SAMUEL PEREIRA DE REZENDE, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Motorista da Dengue a partir de 03/05/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 328,16 (trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 027/04**

Extrato de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) LUANA DOS SANTOS FERREIRA, contratado (a) pela portaria nº 027/04 de 08/03/04, com fundamento nas Leis Municipais nº 5.014/93, 5.020/93 e 5.530/99, para exercer a função de Agente em serviço de saúde da Dengue a partir de 04/05/04, sob regime da CLT com o salário mensal de R\$ 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses. A presente contratação objetiva exclusivamente a execução do Programa Pactuado Integrado para ações de Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI/ECD, em especial a erradicação do Aedes Aegypti do Município de Petrópolis.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 028/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) GLORIMAR DE JESUS, com fundamento na Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 04/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 029/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) LUCIA HELENA DE ATAÍDES, com fundamento na Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 04/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 030/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) JOANA DARC ARAÚJO SOUSA, com fundamento na Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 04/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 031/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) PAULA VALÉRIA BARBOZA DE OLIVEIRA, com fundamento na Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 04/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 032/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) DAVID PINEL DE SOUZA, com fundamento na Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 05/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 033/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) CARLOS ALBERTO THOMAZ, com fundamento na Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 05/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 034/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) PATRICK TRAVASSOS ARAGÃO DO NASCIMENTO, com fundamento na

Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 11/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 035/04**

Extrato de termo de prorrogação de contrato de trabalho firmado entre a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis e o (a) Sr. (a) LUCIANA MARIA DO VALLE NASCIMENTO, com fundamento na Lei Municipal 5.014/93 c/c as Leis 5.020/93 e Lei 5.530/99, por 01 (um) ano, ficando estipulado o seu termo final para 20/05/05.

Petrópolis, 18 de maio de 2004

**APARECIDA BARBOSA DA SILVA**  
Diretora-Presidente

**COMDEP****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO AOS AÇIONISTAS**

AUMENTO DE CAPITAL POR SUBSCRIÇÃO  
AGE de 30/03/2004

Reunião do Conselho de Administração de 20/04/2004. Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecerem à sede da empresa, sita à Rua José Mayworm, nº 249, Quarteirão Brasileiro, Petrópolis, RJ, para assinarem seus boletins de subscrição do aumento de capital de R\$ 505.271,03 (quinhentos e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e três centavos), segundo suas respectivas participações acionárias.

O prazo para subscrição é de 30 (trinta) dias a contar da 1ª publicação do presente aviso.

Petrópolis, 26 de maio de 2004

**ANTONIO CARLOS PIMENTEL**  
Presidente

**CPTRANS****AVISO DTR nº 041/04 – 24/05/04**

A Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, através da Diretoria Técnico-Operacional e no uso de suas atribuições legais, comunica à população em geral e aos senhores motoristas em particular, que em função do jogo do Serrano Futebol Clube, pela Segunda Divisão de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, a ser realizado no dia 30 de maio de 2004 (domingo), será proibido o estacionamento de veículos, em ambos os lados da Rua Madre Francisca Pia (Bingen), no trecho compreendido entre a confluência desta com a Rua Ingelheim, até a confluência desta com a Rua Sérgio Cardoso, no período das 13h às 18h. Sendo que a mesma ficará em mão única no sentido da confluência com a Rua Ingelheim até a confluência com a Rua Sérgio Cardoso durante este período.

Este órgão reserva-se no direito de proceder as alterações viárias que fizerem-se necessárias.

**JURAIR CORREIA**  
Diretor-Presidente